



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

● DECISÕES PROFERIDAS

DATA: 02.06.2005 – Ata n. 1195

ASSUNTO: Julgamento do Processo n. 33/000.1412/04 - Mirela Laca de Oliveira -
001 Requer vistas das provas de Direito Penal e Direito Processual Penal para embasar pedido de revisão de prova bem como contestar a sua nota nessas duas matérias. - Conforme Ata-Comissão de Concurso n. 640, de 09.05.05.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, em homologar a decisão da Comissão de Concurso que indeferiu o pedido entendendo também que a candidata Mirela Laca de Oliveira está reprovada na 2ª fase das provas do referido Concurso, porém continuando até a Prova Oral no certame, por força de liminar concedida em Mandado de Segurança.

ASSUNTO: Julgamento dos Processos n.: 1) 33/000.1453/04 - Adilson Stigivitis Lima; 2) 33/000.1390/04 - Alexmárcio Aparecido Mariano de Oliveira; 3) 33/000.1200/04 - Ana Cecília de Avellar Pinto Barbosa; 4) 33/000.1133/04 - Augusto Seiki Kozu; 5) 33/000.1134/04 - Andréia Lazari; 6) 33/000.1156/04 - Antonio Zeferino da Silva Junior; 7) 33/000.1391/04 - Cláudia Anffe Nunes da Cunha; 8) 33/000.1166/04 - Daniel do Nascimento Britto; 9) 33/000.1448/04 - Emerson Ricardo Fernandes; 10) 33/000.1364/04 - Evandro Efigenio Rodrigues; 11) 33/000.1446/04 - Fernando Bonfim Duque Estrada; 12) 33/000.1515/04 - Josiane Patrícia Cabrini; 13) 33/000.1261/04 - Katia Pinhal; 14) 33/000.1549/04 - Maria Rosa do Carmo Serizini; 15) 3/000.1217/04 - Ricardo Góes – Impetraram Mandado de Segurança com pedido de liminar para participarem do sorteio de pontos e das provas orais. - Conforme Ata-Comissão de Concurso n. 640, de 09.05.05.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, em homologar a decisão da Comissão de Concurso que deferiu a inclusão dos impetrantes de Mandados de Segurança para o sorteio dos pontos para a prova Oral, face as liminares concedidas pelo TJMS.

ASSUNTO: Processos n. 1) 33/000.1504/04 – Anastácio Dalvo de Oliveira Ávila; **003** 2) 33/000.1241/04 - Flávia Guedes Colombo – Requerem revisão de provas, bem como reconsideração e recontagem de pontos na prova de Direito Penal e designação de nova data para aplicação de nova prova e das subseqüentes, além da revisão do critério adotado pela Comissão Examinadora. Ainda a candidata Flávia Guedes Colombo, requereu vista da prova para análise dos critérios de correção. - Conforme Ata-Comissão de Concurso n. 640, de 09.05.05.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, em homologar a decisão da Comissão de Concurso que indeferiu os pedidos.

ASSUNTO: Processos n.: 1) 33/000.1134/04 - Andréia Lazari; 2) 33/000.1156/04 - Antonio Zeferino da Silva Junior; 33/000.1364/04 - Evandro Efigênio Rodrigues; 33/000.1446 - Fernando Bonfim Duque Estrada e 33/000.1166/04 - Daniel do Nascimento Brito. - Conforme Ata-Comissão de Concurso n. 640, de 09.05.05

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, em homologar as decisões da Comissão de Concurso que indeferiu os pedidos de reexame da prova de Direito Administrativo e de nova data para aplicação de referidas provas bem como das subseqüentes.

ASSUNTO: Homologação das decisões da Comissão do XIV Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensor Público Substituto de Mato Grosso do Sul. - Conforme Ata n. 647, de 16.05.05.

DECISÃO Deliberou o Colegiado, à unanimidade, em homologar as decisões da Comissão de Concurso, declarando aprovados os seguintes candidatos: Antonio César Bauermeister de Araújo, Astolfo Lopes Cançado Netto, Cristiano Ronchi Lobo, Denise Banci dos Santos, Eduardo Cavichioli Mondoni, Esveraldo Torres Cano, Francianny Cristine da Silva Santos, Grazielle Carra Dias, Hiram Nascimento Cabrita de Santana, Julio Cesar da Silva, Samuel Sebastião Magalhães e Thaís Dominato da Silva por terem cumprido rigorosamente as exigências do Edital e do Regulamento do Concurso. Declarando, ainda reprovados os seguintes candidatos, por não terem cumprido as exigências contidas no Edital e no Regulamento do Concurso: Adilson Stiguvitis Lima, Augusto Seiki Kozu, Emerson Ricardo Fernandes, Maria Rosa do Carmo Serezini, os quais não obtiveram nota igual ou superior a quatro na prova de Direito Administrativo ferindo o disposto no art. 32, § 2º do Regulamento do Concurso e a candidata Mirela Laca de Oliveira além de não obter nota igual ou superior a quatro nas provas de Direito Penal e Direito Processual Penal, por também não ter obtido média igual ou superior a cinco para ingresso na 3ª fase do concurso, ou seja, as provas Orais e de Tribuna, ferindo o disposto no art. 32, §§ 2º e 3º do Regulamento do Concurso. Porém, apesar de reprovados continuam no concurso até a Prova Oral, em virtude de decisões judiciais.